

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

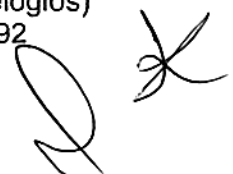
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

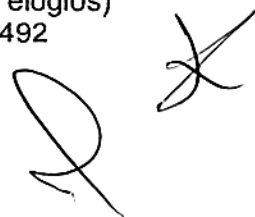
17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

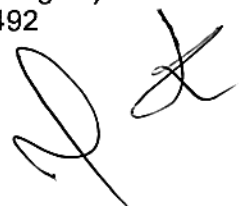
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;



- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

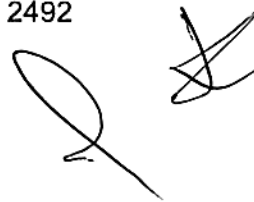
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

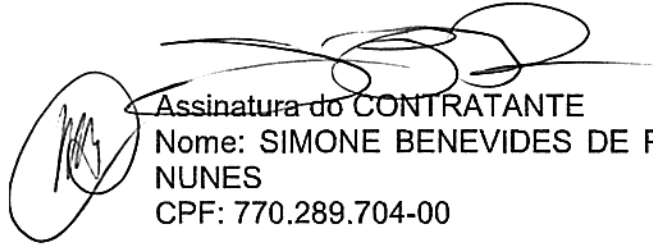
Ouvidoria: 0800 725 7474

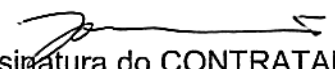
caixa.gov.br




E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

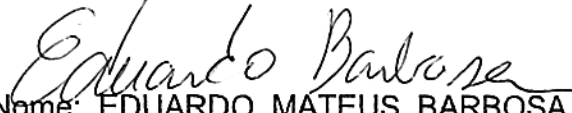
Caruaru _____, 28 de Dezembro de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SIMONE BENEVIDES DE PINHO
NUNES
CPF: 770.289.704-00



Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ REGINALDO MORAIS
DOS SANTOS
CPF: 037.431.524-87

Testemunhas


Nome: SILENE MARIA DA SILVA
CPF: 861.620.804-63


Nome: EDUARDO MATEUS BARBOSA
DE ALMEIDA
CPF: 704.238.704-08

" CONTRATO EM CONFORMIDADE "


Carlos Farias da Silva Junior
Coordenador de Faltas
Mat. 060423-5
GGOV/CA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 878329/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE POÇÃO, CNPJ 10.265.429/0001-64; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PATRULHA MECANIZADA; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 260.000,00; dos recursos: R\$ 234.833,66, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207202V0026, NE 2018NE802449, de 27/06/2018 e R\$ 25.166,34 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS.

Contrato de Repasse nº 875022/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CORTÉS, CNPJ 10.273.548/0001-69; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Campo de Futebol; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 470.952,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500026, NE 2018NE801327, de 29/05/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 28 de Outubro de 2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS.

Contrato de Repasse nº 873963/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE LAJEDO, CNPJ 10.143.246/0001-76; junto à União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Programa Programa de Proteção Social Básica; Valor: R\$ 319.878,00; dos recursos: R\$ 319.428,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 550015, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2018NE800270, de 06/07/2018 e R\$ 450,00 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ROSSINE BLESIMANY DOS SANTOS CORDEIRO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881369/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAÍBA, CNPJ 11.786.387/0001-88; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 133.500,00; dos recursos: R\$ 86.692,76, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207202V0026, NE 2018NE802893, de 06/12/2018 e R\$ 46.807,24 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e MARIA REGINA DA CUNHA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 872827/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ 10.192.441/0001-96; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRONAF; Valor: R\$ 130.333,33; dos recursos: R\$ 130.183,33, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110706, Gestão 0001, Programa de Trabalho 216062012210V0026, NE 2018NE800011, de 22/06/2018 e R\$ 150,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO.

Contrato de Repasse nº 878870/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, CNPJ 10.260.222/0001-05; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 280.000,00; dos recursos: R\$ 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804088, de 18/09/2018 e R\$ 9.523,81 de contrapartida. Vigência 31 de Outubro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 872037/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, CNPJ 95.990.198/0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de Portal no município de Cordilheira Alta - SC; Programa Turismo; Valor: R\$ 231.357,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE801002, de 19/06/2018 e R\$ 8.500,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 27/12/2018, RENATO FRANCISCO SAVARIS e CARLOS ALBERTO TOZZO. Contrato de Repasse nº 881775/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, CNPJ 82.777.244/0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do Centro de Eventos Castelo no município de Presidente Castello Branco - SC; Programa Turismo; Valor: R\$ 312.500,00; dos recursos: R\$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802145, de 20/12/2018 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, RENATO FRANCISCO SAVARIS e ADEMIR DOMINGOS MIOTTO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 881626/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANATINGA, CNPJ 15.023.971/0001-24; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Praça em Santiago do Norte no Município de Paranatinga - MT; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 499.926,57; dos recursos: R\$ 490.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão , Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804837, de 18/12/2018 e R\$ 9.926,57 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2021 Assinado em 28/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOSIMAR MARQUES BARBOSA (MARQUINHOS DO DEDE).

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 877830/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, CNPJ 14.043.269/0001-60; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição e instalação de Equipamentos para Iluminação do Estádio Municipal de Riachão do Jacuipe; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 102.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500029, NE 2018NE801625, de 30/05/2018 e R\$ 13.937,38 de contrapartida. Vigência 5 de Maio de 2022 - 28/12/2018, SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201901030028

58

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: Distrato do Contrato de Repasse nº 773500/2012, Contratante CAIXA/MMA, Contratado MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, data 23/11/2018.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 880276/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, CNPJ 18.332.619/0001-69; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO DE TRENCHOS DAS RUAS FRANCISCO JOSÉ CARDOSO E ANA MORAIS PESSAMILIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 223.082,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804404, de 22/11/2018 e R\$ 225,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 28/12/2018, ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA e VALDIR BATISTA GONÇALVES.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 880758/2018, firmado pelo Município de Serra dos Aimorés, CNPJ 18.398.966/0001-94; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma da Praça Péricles Gonçalves no município de Serra dos Aimorés - MG; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 229.111,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802072, de 06/12/2018 e R\$ 6.253,86 de contrapartida; Vigência 30/09/2020 Data de Assinatura 26/12/2018, ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA e IRAN PACHECO CORDEIRO.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 881381/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA, CNPJ 18.404.939/0001-87; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Pavimentação no Parque de Exposições no município de Nova Módica - MG; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 461.000,00; dos recursos: R\$ 459.552,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802113, de 17/12/2018 e R\$ 1.447,62 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 28/12/2018, ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA e WALTER JUNIOR LAEIA BORBOREMA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 874836/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARAÚNA, CNPJ 01.612.517/0001-71; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Vinculada à Casa Civil da Presidência da República, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de caminhão; Programa Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar OPC Mulheres; Valor: R\$ 177.666,67; dos recursos: R\$ 176.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206062012210V00001, NE 2018NE800250, de 05/07/2018 e R\$ 1.666,67 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 28/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e MANASSES GOMES DANTAS. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881089/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONGO, CNPJ 08.870.164/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas, no Município de CONGO-PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 461.952,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804679, de 07/12/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2023 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880447/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, CNPJ 09.084.088/0001-41; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas, no Município de MÃE D'ÁGUA-PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 366.714,29; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804492, de 04/12/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2023 - 28/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO CIRINO DA SILVA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881091/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, CNPJ 08.942.211/0001-55; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas, no Município de SANTANA DOS GARROTES-PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 461.952,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804681, de 07/12/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2023 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSÉ PAULO FILHO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 873339/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, CNPJ 08.882.862/0001-05; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de São José do Bonfim-PB; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 160.000,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207202V0025, NE 2018NE801336, de 27/06/2018 e R\$ 23.013,70 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ROSALBA GOMES DA NOBREGA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881093/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, CNPJ 08.922.718/0001-47; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas, no Município de São Mamede-PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: R\$ 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804683, de 07/12/2018 e R\$ 523,81 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2023 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880162/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SOBRADO, CNPJ 01.612.553/0001-69; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para a implantação de uma Feira Agroecológica; Programa Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária PRONAT; Valor: R\$ 190.287,00; dos recursos: R\$ 184.021,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127029210X0001, NE 2018NE800297, de 29/11/2018 e R\$ 6.266,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e GEORGE JOSÉ PORCUNÚCLA PEREIRA COELHO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881092/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TENÓRIO, CNPJ 01.612.649/0001-26; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Vias; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 370.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804682, de 07/12/2018 e R\$ 4.285,71 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2023 - 27/12/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e EVILASIO DE ARAUJO SOUTO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 872966/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

